

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor  
Vogal dos Direitos Sociais  
Dr. José Borges

Informação n.º  
INF/62/SASHSI/17

Data  
02/11/2017

**Assunto:** Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

---

## Informação

No dia 02 de outubro foi atendido um freguês que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como seja medicamentos. O agregado familiar é composto por dois elementos.

Nesse mesmo dia foram solicitados e entregues os documentos comprovativos da situação socioeconómica da freguesia.

No dia 19 de outubro foi contactada a Assistente Social da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa que acompanha o caso, para enquadramento da situação e esclarecimento de informações.

No dia 23 de novembro foi entregue os documentos comprovativos da situação socioeconómica da freguesia.

Foi constituído o Processo nº 55/2017, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES.

Considerando que:

- I. A situação enquadra-se na alínea c) do nº 1 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de

---

## Despacho

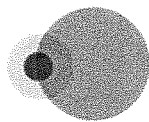
Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

*Jose Alberto Borges*

2. Novembro. 2017



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares, que refere que *“Podem beneficiar deste apoio extraordinário os agregados familiares residentes em Lisboa, que se encontrem numa das seguintes situações: c) Em situação de carência económica emergente, designadamente decorrente de despedimento e ausência do respetivo subsídio, ou diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais”;*

- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso das alíneas c) e d) do nº 2 da regra referida no ponto anterior, nomeadamente a *“alínea c) Possuam um rendimento mensal per capita, calculado nos termos previstos nas presentes regras, igual ou superior a 35% e igual ou inferior a 60% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) - Anexo 1;*
- III. A informação social do Processo 55/2017 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de €136,54 (cento e trinta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos), a ser pago em duas prestações de €68,27 cada, para aquisição de medicamentos, conforme parecer técnico da informação social do processo 55/2017, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento dos mesmos;
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa.

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís